|  |  |
| --- | --- |
| CONVENTION DE COOPERATION INTERNATIONALE | **ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL** |
| Par le présent convention, d'une part **l'UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, dans l'intérêt de la **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN (FAU-USP)**, située à Rua do Lago, nº 876, Butantã – São Paulo – SP, Brazil, ici représenté par son Director, Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, et …………..…(**nom complet et officiel de l'INSTITUTION ÉTRANGÈRE**), ici représenté par son ……………………… (Président/ Recteur/Chancelier ou autre fonction pertinente), ..………………............ (son nom complet), dans l'intérêt de ..……..... ............. (**nom complet et officiel de l'ÉCOLE, selon le cas**), ici représenté par son Doyen ........……...... ...... (fonction et nom complet du doyen), situé à ………………..... (adresse complète de l'école étrangère), sur la base de la compréhension partagée que la coopération entre les deux institutions favorisera la recherche et d'autres activités académiques et culturelles, décidons par la présente d'exécuter le présent Convention de Cooperation Internationale. | Pelo presente convênio, de um lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, no interesse da **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN (FAU-USP),** estabelecida na Rua do Lago, 876 – Butantã – São Paulo, Brasil, representada por seu Diretor, Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira e o(a) .......................... **(nome oficial e completo da Instituição Estrangeira)**,representada por seu(sua) (Reitor / Presidente / Vice-Chancellor, ou outro cargo que couber), ..................... (nome completo do dirigente da parte estrangeira), no interesse da ……........................... **(nome oficial e completo da Unidade de Ensino da parte estrangeira, se for o caso)**, representada por seu(sua) Diretor(a) ….................… (nome completo do dirigente da Unidade de Ensino da parte estrangeira), estabelecida no(a) ............................... (endereço completo da Instituição Estrangeira), cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Acordo de Cooperação. |
| **CLAUSE 1 – OBJET**  La FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO et ..…..........……….(nom complet et officiel de l'INSTITUTION ÉTRANGÈRE) conviennent de promouvoir la coopération universitaire entre les deux institutions , dans les domaines de ( l'architecture, l'urbanisme, le design ) , au moyen de :  1. échange d'enseignants et de chercheurs ;  2. échange d'étudiants;  3. échange de membres de leur personnel technique et administratif ;  4. développement conjoint de projets de recherche ;  5. organisation conjointe de manifestations scientifiques et culturelles ;  6. cours et matières partagés;  7. échange d'informations et de publications académiques ; | **CLÁUSULA 1 - OBJETO**  A FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA Universidade de São Paulo e o(a) ............................................. (nome completo da Instituição Estrangeira) concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de (arquitetura, urbanismo, design) , por meio de:  1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;  2. intercâmbio de estudantes;  3. intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;  4. elaboração conjunta de projetos de pesquisa;  5. organização conjunta de eventos científicos e culturais;  6. cursos e disciplinas compartilhados.  7. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; |
| **CLAUSE 2 – MISE EN ŒUVRE**  Hormis la mobilité des enseignants /chercheurs, des étudiants de premier cycle et de troisième cycle et des membres de l'équipe technico-administrative, pour la mise en œuvre d'autres cas spécifiques de coopération, les deux institutions doivent élaborer un programme de travail relatif aux formes, moyens et responsabilités, qui faire l'objet d'une Convention Spécifique, à signer entre les parties intéressées. | **CLÁUSULA 2 - IMPLEMENTAÇÃO**  Ressalvada a mobilidade de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e de pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa, para a implementação dos demais casos específicos de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas. |
| **CLAUSE 3 – FINANCEMENT**  3.1 Chaque institution s'efforcera de se procurer des financements auprès de sources internes ou externes, afin d'assurer la faisabilité des programmes de coopération.  3.2 L'existence de ce convetion n'implique pas l'engagement d'un soutien financier de la part des institutions. | **CLÁUSULA 3 - FINANCIAMENTO**  3.1 Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.  3.2. A existência do acordo não implica compromisso de suporte financeiro por conta das instituições. |
| **CLAUSE 4 - EXIGENCES**  Les professeurs, chercheurs et étudiants participant aux programmes de coopération, aux termes du présent accord, suivront les exigences d'immigration du pays de l'établissement d'accueil et devront contracter une assurance internationale de couverture médico-hospitalière pour leur séjour à l'étranger. | CLÁUSULA 4 - EXIGÊNCIAS Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior. |
| CLAUSE 5 - FRAIS ACADÉMIQUES Les étudiants impliqués dans des échanges doivent payer des frais académiques, le cas échéant, dans leur établissement d'origine. | CLÁUSULA 5 – TAXAS ACADÊMICAS Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. |
| ARTICLE 6 - DROITS DE PROPRIÉTÉ INTELLECTUELLE 6.1 Chaque partie est propriétaire de sa propre propriété intellectuelle (PI) générée par ses professeurs, étudiants et agents dans le cadre du présent accord de coopération. Considérant que cet accord de coopération est pertinent pour l'avancement de la science et pour la génération de connaissances, les parties conviennent de fournir des licences mutuelles non onéreuses pour l'utilisation de la propriété intellectuelle à des fins non commerciales dans les activités académiques des institutions.  6.2 Dans le cas où les deux parties sont responsables de la génération conjointe de la propriété intellectuelle, cette propriété intellectuelle sera détenue conjointement conformément à la contribution inventive apportée par chaque partie, au moyen de la conclusion d'un accord spécifique.  6.3 Si cette propriété intellectuelle est susceptible d'exploitation commerciale, aucune des parties ne l'exploitera sans le consentement de l'autre et à des conditions à convenir au moyen d'un accord spécifique. | **CLÁUSULA 6 –** **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**  6.1 Cada Parte deverá possuir sua própria Propriedade Intelectual (PI), gerada por seu corpo docente, estudantil e de agentes, sob este Acordo de Cooperação. Considerando que este Acordo de Cooperação é relevante para o avanço da ciência e para a geração do conhecimento, as partes concordam em fornecer licenças mútuas não onerosas para a utilização da PI para fins não comerciais nas atividades acadêmicas das instituições.  6.2 Caso as duas Partes sejam responsáveis pela geração conjunta de PI, a propriedade dessa PI será compartilhada, de acordo com a contribuição na invenção feita por cada uma das Partes, mediante a elaboração de um Convênio específico.  6.3 Se essa PI for passível de exploração comercial, nenhuma das Partes poderá explorá-la sem o consentimento da outra e o fará em termos a serem definidos por meio de um Convênio específico. |
| **CLAUSE 7 - PUBLICATION**  7.1 Les deux Parties publieront conjointement les résultats issus de cette coopération, conformément à la pratique académique habituelle. En cas de publication par l'une des Parties, celle-ci demandera l'accord écrit de l'autre Partie, 30 jours à l'avance. Si le consentement n'est pas donné dans le délai imparti, la publication sera considérée comme autorisée.  7.2 Les deux parties sont libres d'utiliser toute information scientifique et technique créée ou transférée dans le cadre des activités académiques collaboratives décrites à la section 1 à leurs propres fins de recherche et de développement. Toutefois, toute utilisation par l'une ou l'autre des Parties des informations générales de l'autre Partie à des fins de recherche et de développement fera l'objet d'un accord séparé. | **CLÁUSULA 7 – PUBLICAÇÃO**  7.1 As duas Partes publicarão em conjunto os resultados originados desta cooperação, de acordo com a prática acadêmica usual. No caso de publicação a ser feita por uma das Partes, ela solicitará o consentimento por escrito da outra Parte, com antecedência de 30 dias. Caso não ocorra o consentimento no prazo estipulado, entender-se-á como autorizada a publicação.  7.2 Ambas as Partes terão a liberdade de utilizar quaisquer informações científicas e técnicas, criadas ou transferidas durante as atividades acadêmicas colaborativas descritas na Cláusula Primeira, para os objetivos de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento. Entretanto, qualquer utilização pelas Partes de informações originadas das experiências da outra Parte, com objetivo de pesquisa e desenvolvimento, estará sujeita a um convênio específico em separado. |
| **CLAUSE 8 - CONFIDENTIALITÉ**  8.1 Cette Convention et tous les documents et informations fournis par une Partie à l'autre Partie dans le cadre de la négociation de cette Convention ou de tout engagement contractuel ultérieur doivent être considérés comme confidentiels (Informations Confidentielles). Les Informations Confidentielles ne doivent être utilisées que pour les fins pour lesquelles elles ont été mises à disposition et ne doivent être divulguées à aucune autre personne sans le consentement écrit préalable de la Partie divulgatrice.  8.2 Aucune des Parties ne sera en violation de l'obligation de garder les Informations Confidentielles ou de ne pas les divulguer à une autre partie dans la mesure où cela :  i. est connu de la Partie divulguante avant sa réception et n'est soumis à aucune obligation de confidentialité envers une autre partie ; ou  ii. est ou devient connu du public sans violation de cette Convention ou de tout autre engagement de confidentialité ; ou  iii. a été obtenu par la Partie divulguante d'un tiers dans des circonstances où la Partie divulguante n'a aucune raison de croire qu'il y a eu violation d'une obligation de confidentialité ; ou  iv. a été développé indépendamment par la Partie divulguante ; ou  v. est divulgué conformément à une exigence légale ou réglementaire ou à l'ordre d'un tribunal compétent, et la Partie tenue de faire cette divulgation a informé l'autre Partie dont il s'agit, dans un délai raisonnable après avoir été tenue de faire la divulgation, de l'exigence de divulgation et des informations à divulguer ; ou  vi. est approuvé pour divulgation par écrit par un représentant autorisé de la Partie dont il s'agit.  8.3 Dans l'exécution de cette Convention, les deux Parties doivent observer le cadre législatif et réglementaire de leurs pays respectifs. | **CLÁUSULA 8 – CONFIDENCIALIDADE**  8.1 Este Acordo e todos os documentos e informações fornecidos por uma Parte a outra, sob ou em conexão com a negociação deste Acordo, ou qualquer compromisso contratual subsequente serão tratados com confidencialidade (Informação Confidencial). A Informação Confidencial não poderá ser utilizada a não ser para os objetivos aos quais ela foi disponibilizada e não poderá ser revelada para nenhuma outra pessoa sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.  8.2 Nenhuma das Partes cometerá infração pela obrigação de manter a confidencialidade da informação ou de não revelá-la a qualquer outra parte na medida em que a Informação Confidencial:  i. seja conhecida da Parte que a divulga antes de seu recebimento, e se ela não estiver sujeita a qualquer obrigação de confidencialidade pela outra Parte; ou  ii. seja ou se torne conhecida publicamente sem a violação deste Acordo ou de qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou  iii. tenha sido obtida pela Parte que a divulgue, de uma terceira Parte, em circunstâncias em que ela não tenha razões para crer que tenha havido violação da obrigação de confidencialidade; ou  iv. tenha sido desenvolvida, de forma independente, pela Parte que a divulgue; ou  v. seja revelada em conformidade com alguma lei, regulamento ou ordem de qualquer órgão judicial, de jurisdição competente, e que a Parte que tenha sido requisitada a fazer a revelação tenha informado a outra Parte, a quem pertença a Informação, dentro de um período razoável, depois de ter recebido a solicitação para essa revelação e qual a informação solicitada; ou  vi. seja aprovada para divulgação, por escrito, por um representante autorizado da Parte a quem ela pertença.  8.3 Na execução deste Acordo de Cooperação, ambas as partes deverão observar a legislação e os regulamentos de seus respectivos países. |
| CLAUSE 9 – DURÉE DE LA CONVENTION 9.1 Cette Convention de Cooperation Internationale entrera en vigueur à la date de sa signature et restera en vigueur pendant une période de cinq ans.  9.2 À l'issue de cette période, la Convention de Cooperation Internationale pourra être réédité, avec l'accord des deux institutions, et ce renouvellement prendra la forme 'un nouvel accord de coopération ou d'un accord spécifique. | CLÁUSULA 9 - VIGÊNCIA 9.1 Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **cinco anos**.  9.2 Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico. |
| **CLAUSE 10 - AMENDEMENTS**  Toute modification des termes et conditions de cette Convention de Cooperation Internationale prendra effet par le biais d'un Amendement accepté mutuellement par les parties signataires. | **CLÁUSULA 10 – TERMO ADITIVO**  Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias. |
| **CLAUSE 11 – COORDINATEURS**  En tant que coordinateurs pour cette Convention de Cooperation sont nommés :  i. au nom de FAU-USP, ………………… (nom complet du coordinateur) en tant que coordinateur académique; et le Bureau International (international.fau@usp.br) pour le soutien technique et administratif ; et  ii. au nom de ..……..... (nom de l'INSTITUTION ÉTRANGÈRE), ……………………..(nom complet du coordinateur). | **CLÁUSULA 11 - COORDENAÇÃO**  Para constituir a coordenação do presente Acordo são indicados   1. pela USP, ......................(nome completo do coordenador pela Unidade da USP) como coordenador acadêmico e o Escritório Internacional da FAU ([international.fau@usp.br](mailto:international.fau@usp.br)) como apoio técnico e administrativo, e 2. pelo(a) ........................... (nome completo e oficial da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA), ................................ (nome completo do(a) coordenador(a) pela parte estrangeira). |
| **CLAUSE 12 – RÉSILIATION**  12.1. Cette Convention de Cooperation peut être résilié à tout moment par l'une ou l'autre des parties, moyennant un préavis écrit de 180 jours.  12.2. En cas de questions en suspens, les parties définiront, par le biais d'un Instrument de Résiliation de l'Accord, les responsabilités pour la clôture de chacun des programmes affectés par la résiliation, à condition cependant que les activités en cours au moment de la résiliation soient achevées avant que la résiliation ne prenne effet, ainsi que tout autre engagement raisonnable. | **CLÁUSULA 12 - DENÚNCIA** 12.1 O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.  12.2 Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis. |
| **CLAUSE 13 – RÉSOLUTION DES CONFLITS**  13.1. Afin de résoudre tout doute pouvant surgir lors de l'exécution ou de l'interprétation de cette Convention de Cooperation, les parties s'efforceront de parvenir à une solution par consentement mutuel.  13.2. Dans le cas où un tel consentement serait impossible à obtenir, les parties désigneront conjointement une tierce personne physique pour agir en tant que médiateur. | **CLÁUSULA 13 – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS** 13.1 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo de Cooperação, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.  13.2 Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador. |

|  |  |
| --- | --- |
| Ayant ainsi convenu et contracté, les parties exécutent ce Mémorandum d'Entente en français et en portugais, de contenu égal et pour un seul effet.  Les signatures des représentants légaux peuvent être manuelles ou numériques, dans le respect des lois locales des pays concernés. En cas de signature manuelle, le document doit être signé en 2 exemplaires identiques, un exemplaire pour chaque partie. | E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em versão bilíngue, em francês e em português, de igual teor e para um só efeito.  As assinaturas dos representantes legais podem ser de forma manual ou de forma digital, respeitando as leis locais dos países envolvidos. Em caso de assinatura manual, o documento deverá ser assinado em 2 cópias idênticas, sendo uma cópia para cada parte. |
| **(nom complet et officiel de l'INSTITUTION)** ................................. (**nom complet**) **(**Président/ Recteur/Chancelier**)**  Date: | **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERDADE DE SÃO PAULO**  Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira  Diretor / Dean – FAU-USP  *(Délégué par le Recteur de l'USP - Portaria USP GR 6580/2014)*  Data: |